



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº: 24699 / 11 / 2025
DATA: 03/11/2025 - 16:23:25
ASSUNTO: CONTRARRAZÕES
REQ: TECNOINFO COMERCIO EM GERAL SERVIÇOS
SENHA: 6VD91BM

lenli



TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI

RUA XV DE NOVEMBRO, 336 - QD 00000, LT 005 - XV DE NOVEMBRO -

ARARUAMA / RJ

CNPJ 16.554.145/0001-74 INSC. EST.: 79.708.631

EMAIL: hobbyararuama1@gmail.com

FONE: 22 99915 6657

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROCESSO SOB O Nº 24699

FLS. Nº 02

03/11/2025

Rogério Soares Pereira

CONTRARRAZÃO REFERENTE AOS ITENS 13 E 14

À Prefeitura Municipal de Araruama/RJ

Ao Ilustríssimo Sr. Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico nº 070/2025 - Processo Administrativo nº 15597/2025

A empresa **TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.554.145/0001-74**, estabelecida na **RUA XV DE NOVEMBRO, N°336 QD 00000, LT 005, BAIRRO XV DE NOVEMBRO**, na cidade de **ARARUAMA/RJ**, por meio de seu representante legal o Sr. **Rogério Soares Pereira**, portador do CPF nº **989.288.057-91**, e da Carteira de Identidade nº **07955478-8**, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no **Pregão Eletrônico nº 070/2025 do Processo Administrativo nº 15597/2025**, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, visando suprir as necessidades contínua de manutenção e conservação da frota de veículos do Município de Araruama, vem apresentar **CONTRARRAZÕES** quanto ao recurso impetrado pela empresa RAVI E-COMMERCE LTDA CNPJ 52.954.144/0001-80 no referido Pregão Eletrônico.

A recorrente alega que “ao término da fase de lances, foram constados fortes indícios de inexecuibilidade quanto aos preços praticados pelas empresas supracitadas, no que tange aos itens 01, 02, 03, 05, 07 a 15”, pedindo em recurso que sejam desclassificadas todas as demais participantes do certame se comprovadas as irregularidades.

Como de conhecimento geral e obrigatório para participação em licitações, e disposto em todos os editais, baseados nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições do Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente, temos nos itens:

11.8 No caso de bens e serviços em geral, é INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS VALORES INFERIORES A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

10.22.6 Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance

ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

Sendo assertivo, conforme pode ser constatado por qualquer participante no portal Licitanet na Classificação, os valores vencedores do referido certame estão todos (Item 1 ao 12 e 14 ao 15), com exceção do Item 13, **ACIMA DO PERCENTUAL DE 50%**, que segundo o edital, configura necessidade de comprovação de exequibilidade de preço. Tais valores máximos estimados pela Secretaria Municipal de Transportes – SETRA – do município de Araruama/RJ, podem ser conferidos no item 7, página 39 do edital, e no Anexo III, página 57 do Termo de Referência.

De tal forma, quanto aos itens **13 e 14** classificados como vencedores pela empresa **Tecnoinfo Comércio em Geral e Serviços EIRELI**:

ITEM 13: classificado como vencido no valor ofertado de R\$ 249,00, sendo o valor estimado de R\$ 555,84, o item é o único abaixo do parâmetro de 50%, tendo sido já solicitado pelo Pregoeiro no ato de sua convocação, e já atendido juntando documentos comprobatórios em sua Habilitação, para análise da Comissão de Licitação, devendo esta julgar se aceitável ou não.

ITEM 14: uma vez que a proporção de inexecuibilidade é para valores ofertados abaixo de 50% do estimado, e o valor ofertado e classificado foi acima deste parâmetro, o item não cabe na condição acusada de inexecuibilidade, como pode ser atestado por aritmética simples: valor ofertado foi de R\$ 272,00, acima do valor de R\$ 265,83, que seria o correspondente a 50% do estimado de R\$ 531,66 para o item 14.

Assim, sem mais, solicitamos, baseados nos fatos e argumentos apresentados, pela improcedência do Recurso apresentado. Atentando ao fato de que a recorrente não pede recurso para os itens 4, no qual classificou-se vencedora, e no item 6, no qual foi desclassificada, mas que atendem aos mesmos critérios do certame e mesmas regras.

Araruama. 28 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ROGERIO SOARES PEREIRA
Data: 28/10/2025 15:18:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rogério Soares Pereira

CPF nº 989288057-91 - RG.: 07955478-8

(Proprietário)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo:

Número de Folhas:

A/AO

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama / / 2025.

Assinatura do Funcionário